



CERTIDÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

certificado e dou té que esta lei foi re-
gistrado no livro proprio nº 033
de nº 1.294 publicado
no mural da Câmara Municipal
em 07/05/98 Cissouesol

LEI Nº 2.065 DE 07 DE maio DE 1.998.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre ampliação e criação dos cargos em comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do prosseguimento do serviço de Cadastramento do IPTU, bem como, à Fiscalização de Trânsito de competência do Município, ficam ampliados e criados no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25.05.92, na Secretaria de Finanças, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) Coordenador de Tributos e Posturas, com código de vencimento DAS-3;

II - 01 (um) Coordenador de Trânsito, com código de vencimento DAS-3;

III - 08 (oito) Inspetores de Tributos e Posturas, com código de vencimento DAS-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal